



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECISÃO

Trata-se de Impugnação tempestivamente interposta pela empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, em 12/03/2024 ao edital do Pregão Presencial n.º 005/2024, destinado á **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, no qual a sessão está marcada para dia **18 de março de 2024 às 09:00 horas**.

Insurge sobre o Edital em uma questão, com relação ao item 11.1, que preve que o prazo de entrega deverá ocorrer em 05 (cinco) dias a partir do recebimento da requisição ou pedido de fornecimento, alegando o mesmo ser inapropriado eis que o processo de compra de medicamentos é burocrático tanto de itens nacionais como importados.

DECIDO.

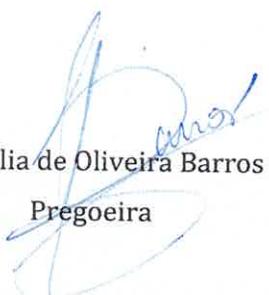
Compulsados os autos, verifico que o Edital lançado por essa administração está de acordo com todos os princípios licitatórios, jurisprudências e Sumulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

No mais analisando as razões explanadas pela impugnante essa administração não vê óbice em alterar o prazo de entrega para até 15 (quinze) dias, eis que a Administração pública, calçada em princípios constitucionais, tem por obrigação permitir e proporcionar o ingresso do maior número possível de participantes no processo licitatório, uma vez que, quanto maior for o universo de licitantes, maior será a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa, tanto em termos técnicos quanto em termos econômicos.

Sendo assim acolho a impugnação, julgando-a procedente, sendo retificado o prazo de entrega constante do item 11.1 para até 15 (quinze) dias, sendo que tal alteração não altera a formulação da proposta, fica mantido o mesmo dia e horário para abertura da sessão pública. Ademais tais questões eram suscetíveis de um mero pedido de esclarecimento.

Encaminho para a autoridade superior com as devidas considerações.

Angatuba, 12 de março de 2024.


Ana Julia de Oliveira Barros
Pregoeira